



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES – CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica na **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados para o Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, e fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados para o Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento, composta pelos membros abaixo relacionados:

✓ **Aline Lima Monteiro Machado**, Assessor Adjunto de Educação,
Nível “K”;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

✓ **Juliana Aparecida de Souza Andrade**, Diretora da Divisão de Pagamentos e Benefícios, Nível “B”.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

Ainda, os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Constituição Federal;
- ✓ Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que “*dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais*.”;
- ✓ Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que “*disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012*.”;
- ✓ Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública do Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP;
- ✓ Lei Complementar nº 87, de 01/09/2014, que “*dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí (GCMSRS)*”;
- ✓ Edital de Concurso Público nº 01/2024, de 01 de março de 2024.

Importante ressaltar que, a **Administração não contratou anteriormente este objeto, não sendo possível verificar inconsistências que possam ensejar em necessidade de prevenção de ocorrências neste processo de contratação pública.**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 12.527, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, onde esta contratação não se enquadrando nas possibilidades de exceção, em especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)**

Inicialmente, é importante ressaltar que, o art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que *“dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.”*, torna obrigatório que, *“o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.”*.

Em 01 de março de 2024, o Município de Santa Rita do Sapucaí publicou o Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, ofertando 10 (dez) vagas para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, onde consta no do Item IX – Das Etapas do Subitem 1.6 que *“o Curso de Formação para GUARDA MUNICIPAL, de caráter eliminatório, será aplicado aos 20 (vinte) candidatos melhores aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e aptos na Prova de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social)”*, em cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.022.

Assim, fica evidente que, o curso para o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal é obrigatório e abrange treinamento teórico e prático, e tem com objetivo:

- ✓ Capacitar os guardas municipais para a prevenção da criminalidade e da violência;
- ✓ Fortalecer a cidadania; e
- ✓ Construir um relacionamento de confiança e respeito entre a sociedade e os guardas municipais.

Ainda, conforme Parágrafo único do art. 11 da referida Lei, *“para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.”*.

Neste sentido, a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) constitui referência, favorecendo a reflexão unificada sobre as diferentes demandas e contribuindo para a busca de respostas a problemas identificados na formação destes profissionais.

Como expressão de princípios e metas de um processo educativo, a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais visa proporcionar a todo(a)s este(a)s profissionais instrumentos através dos quais, de maneira autônoma, consigam refletir criticamente sobre o SUSP e empreender ações que colaborem com eficácia no Plano de Segurança de sua cidade.

Fica evidente que, as aulas do curso de formação para guardas municipais devem ser ministradas seguindo a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ (cópia em anexo) e abrange conteúdos como: Noções de Direito, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro, Instrução Policial, Defesa Civil, Educação Moral e Cívica, Ordem Unida, Educação Física, Ética, Direitos Humanos, Resgate, Criminalística, Primeiros Socorros, Prevenção e combate a incêndio, Técnicas de Abordagens e Adentramentos,



Legislação de Trânsito, Preenchimento de Boletim de Ocorrência e Autos de Infração de Trânsito e Ambiental.

Importante ressaltar que, o **Curso de Formação para Guarda Municipal**, previsto no Item IX – Das Etapas do Subitem 1.6 do Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, **está sendo ministrado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha**, que solicitou a contratação de empresa para ministrar os Módulos Didáticos/Instruções de TÉCNICA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA e DEFESA PESSOAL, e, previstos na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), respectivamente às fls. 34, 42 e 43, da referida Matriz Curricular, por entender que a aumentará a qualidade do treinamento ofertado nestes módulos.

Diante dos fatos, FICA EVIDENTE que, visando cumprir o que determina o art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, em virtude da abertura de concurso público instituído pelo Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, ofertando 10 (dez) vagas para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, e, atender à solicitação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, **torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI**, nos Módulos Didáticos/Instruções de TÉCNICA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA e DEFESA PESSOAL, e, previstos na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ).

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (*Marcar as Secretarias*)

- | | |
|-------------------------------------|---|
| ☐ | Secretaria Municipal de Governo |
| ☐ | Secretaria Municipal de Educação |
| ☒ | Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças |
| ☐ | Procuradoria Geral do Município |
| ☐ | Secretaria Municipal de Saúde |
| ☐ | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| ☐ | Controladoria Interna |
| ☐ | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente |
| ☐ | Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico |
| ☐ | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| ☐ | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| ☐ | Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana |



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Visando cumprir o que determina o art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, em virtude da abertura de concurso público instituído pelo Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, ofertando 10 (dez) vagas para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, e, atender à solicitação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, PRESSUPÕE-SE que, inicialmente, a melhor solução seja a **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal.**

Importante ressaltar que, ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem e transporte dos Palestrantes, emissão dos certificados em PDF *on-line* e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

6.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para a referida Contratação não foram encontrados requisitos de sustentabilidade ambiental, pois se trata de Prestação de serviços técnicos especializados **na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal.**

6.2. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

Não haverá necessidade de apresentação de Catálogos, pois se trata de contratação para execução de serviços técnicos especializados.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada para a execução dos serviços deve, necessariamente, ser empresa especializada na aplicação dos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica de prestação de serviços semelhantes de mesma complexidade e comprovação da qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função dos palestrantes.

6.3.1. Geral:

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.3.2. Específica

Para Pessoa Jurídica, além dos documentos de habilitação de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os documentos elencados abaixo para execução do serviço de Supervisão Técnica:

✓ Alvará de autorização de funcionamento para atividades de Curso de Formação em segurança privada, emitido pela Coordenadoria-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

6.5. MÃO DE OBRA EMPREGADA

Ressalta-se que, a empresa contratada ficará responsável pela contratação dos profissionais responsável em ministrar os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal.

Ademais, a prestação de serviços deverá ocorrer na cidade de Varginha, tendo em vista que, o responsável por ministrar o Curso de Formação dos Guardas Municipais de Santa Rita do Sapucaí e pelo acompanhamento dos referidos módulos é o **Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha.**

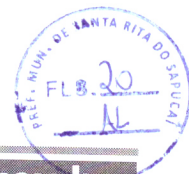
Ainda, ressalta-se que, os módulos objetos desta contratação (Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal) serão ministrados junto com outros módulos previstos na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), cujas aulas são de responsabilidade do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, que definirá o Cronograma do Curso de Formação dos Guardas Municipais de Santa Rita do Sapucaí.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ressalta-se que, as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais responsável em ministrar os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada.

6.6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATADA

Importante ressaltar que, a execução destes serviços, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão de um cronograma definido pela Secretaria solicitante, onde o prazo de vigência, tanto da vigência do contrato como da execução dos serviços, deverá ser da data de assinatura do contrato até, no máximo, **31 de maio de 2025**.

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Termo de Referência para abertura do Processo Licitatório.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Finalmente, esta prestação de serviços trata-se de **contrato(s) por escopo**, pois a execução deverá ocorrer conforme Programação definida pela Secretaria solicitante, **caracterizando como prestação de serviço de natureza não continuada**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Inicialmente, a Comissão de Planejamento tomou como base referencial os Documentos de Formalização da Demanda (DFD) elaborados pela área requisitante para esta demanda.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no Concurso Municipal para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, incluindo Locação e utilização completa Estrutura 800 m²: (1) Pátio indoor para Treinamentos e Atividades; (2) Estande de Tiro para Treinamento com Lanternas e Ambiente Confinado; (3) Revolveres Cal. 38 para treinamentos de Progressão; (4) Pista Prática; (5) Sala de Aula Exclusiva; e (6) <i>Dojô</i>/Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes Módulos Didáticos/Instruções:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Técnica e Procedimentos Operacionais, 40 horas/aula;✓ Uso Legal e Progressivo da Força, 40 horas/aula; e✓ Defesa Pessoal, 40 horas/aula.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto a seguir.

9.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualificação técnica da solução e o impacto ambiental e social, **DECIDIU-SE** pela **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal.**

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A descrição da solução escolhida para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar se materializa através da **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal.

Em atendimento ao Cronograma estabelecido no Edital nº 01/2024, os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal deverão ser ministrados durante o período de **01 de fevereiro de 2025 até 30 de abril de 2025**, de acordo com o Cronograma (dia e horário) estabelecido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, responsável por ministrar o Curso de Formação dos Guardas Municipais de Santa Rita do Sapucaí.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), através de levantamento inicial da Equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1		Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí , para 15 (quinze) alunos aprovados no Concurso Municipal para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, incluindo Locação e utilização completa Estrutura 800 m²: (1) Pátio indoor para Treinamentos e Atividades; (2) Estande de Tiro para Treinamento com Lanternas e Ambiente Confinado; (3) Revolveres Cal. 38 para treinamentos de Progressão; (4) Pista Prática; (5) Sala de Aula Exclusiva; e (6) <i>Dojô</i> /Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes Módulos Didáticos/Instruções: <ul style="list-style-type: none">✓ Técnica e Procedimentos Operacionais, 40 horas/aula;✓ Uso Legal e Progressivo da Força, 40 horas/aula; e✓ Defesa Pessoal, 40 horas/aula.	1	Serviço

Ressalta-se que, as estimativas das Horas/Aulas ocorreram de acordo com a carga horária estabelecida na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ (cópia em anexo), para os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal, e a quantidade de alunos participantes, de acordo com candidatos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Neste momento, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 18.291,32** (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), em regime de prestação de serviços, visando capacitar 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, conforme quadro abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí , para 15 (quinze) alunos aprovados no Concurso Municipal para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, incluindo Locação e utilização completa Estrutura 800 m²: (1) Pátio indoor para Treinamentos e Atividades; (2) Estande de Tiro para Treinamento com Lanternas e Ambiente Confinado; (3) Revolveres Cal. 38 para treinamentos de Progressão; (4) Pista Prática; (5) Sala de Aula Exclusiva; e (6) <i>Dojô</i> /Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes Módulos Didáticos/Instruções: <ul style="list-style-type: none">✓ Técnica e Procedimentos Operacionais, 40 horas/aula;✓ Uso Legal e Progressivo da Força, 40 horas/aula; e✓ Defesa Pessoal, 40 horas/aula.	Serviço		R\$ 18.291,32	R\$ 18.291,32
TOTAL GERAL						R\$ 18.291,32

Assim, a justificativa de preços poderá ser dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados ou por outro meio idôneo.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado e podem ser acessados no Anexo I deste documento.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução **não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto**, pois se trata de uma prestação de serviços técnicos especializados para aplicar o treinamento dos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal, do Curso de Formação para Guarda Municipal do Município de Santa Rita do Sapucaí.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, este objeto não possui contratações correlatas e interdependentes que interfira na viabilidade desta contratação.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos, onde abe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Diante dos fatos, o Quadro abaixo traz os riscos levantados pela Comissão de Planejamento, porém somente os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Nº	Risco Descrição	Probabilidade	Impactos
01	Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação	Baixa	Médio
02	Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação	Média	Médio
03	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Média	Baixo
04	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto	Média	Média
05	Execução do objeto Contratual em desacordo com o Contrato	Baixa	Médio
06	Atrasos na execução do Contrato ou Baixa Produtividade	Baixo	Baixo
07	Falta de pagamento à Contratada	Baixa	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com “MÉDIA” na Probabilidade e “ALTA” no Impacto, e, quando a **Probabilidade** for classificada como “ALTA”, o Estudo Técnico Preliminar deve ser considerado INVIÁVEL.

Diante dos fatos e de acordo com o Quadro acima, nesta contratação não existem riscos que devam ser mitigados.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com elementos dos planos do órgão (planos estratégicos e diretores), com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Anual (PMCA).

Assim, é importante ressaltar que, o art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.”, torna obrigatório que, “o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.”.

Em consonância ao art. 11 da Lei Federal nº 13.022, em 01 de março de 2024, o Município de Santa Rita do Sapucaí publicou o Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, ofertando 10 (dez) vagas para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, onde consta no do Item IX – Das Etapas do Subitem 1.6 que “o Curso de Formação para GUARDA MUNICIPAL, de caráter eliminatório, será aplicado aos 20 (vinte) candidatos melhores aprovados na Prova Objetiva de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Múltipla Escolha e aptos na Prova de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social)”.

Assim, fica evidente que, o curso para o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal é obrigatório e abrange treinamento teórico e prático, e tem com objetivo:

- ✓ Capacitar os guardas municipais para a prevenção da criminalidade e da violência;
- ✓ Fortalecer a cidadania; e
- ✓ Construir um relacionamento de confiança e respeito entre a sociedade e os guardas municipais.

Ademais, um dos pilares do planejamento estratégico da atual Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, que conforme art. 29 da Lei Complementar 116, de 08 de janeiro de 2021, determina que,

Artigo 29 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, como Órgão Executivo Municipal de Trânsito, tem a finalidade de planejar e coordenar as ações e Trânsito, operacionalizar o sistema viário do trânsito e transportes e desenvolver ações preventivas, através de programas e campanhas direcionadas a educação de trânsito. Além disso, deve, ainda **planejar e coordenar a execução das ações de Segurança Pública**.

Em relação à previsão desta contratação no Plano Municipal de Contratações Anual (PMCA) do exercício de 2025, ressalta-se que, o Município de Santa Rita do Sapucaí fez previsão neste Instrumento, porém, devido à transição de Governo, encontra-se em fase de revisão para atender a demanda da nova Administração Pública Municipal, e assim que for concluída deverá publicado.

Ainda, esta despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025 (Lei Municipal nº 5.669, de 23 de dezembro de 2024), conforme Quadro abaixo.

U.O.:	02.03 – Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças			
Função:	04.122.0402			
Ação:	2.430 – Capacitação de Professores			
Elemento de Despesa		Fonte do Recurso	Objeto	Valor (R\$)
Nº	Descrição			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Próprio	Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal	1.021.950,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Inicialmente, esta contratação, salvo melhor juízo, poderá ser efetuada por Dispensa de Licitação, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (grifo nosso), que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

Importante ressaltar que, antes da formalização do processo de licitação, deverão ser aferidos os valores estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da referida Lei Federal, atualizados pelo Decreto N.º 12.343/2024, em conformidade com o § 1º do art. 75 (transcrito abaixo).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Finalmente, deve-se observar o estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, onde define que,

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A contratação de uma empresa jurídica para **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal, tem como objetivo formar 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, em cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Abaixo, segue os Indicadores que a Administração Pública pretende avaliar como resultados pretendidos.

Indicador nº: 01 – Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, em virtude de concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI.	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento do art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 para nomeação de 10 (dez) cargos (vagas) de Guarda Municipal, Nível VI.
Meta a cumprir	Formação de 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI.
Instrumento de Medição	Lista de Presença
Forma de Acompanhamento	Lista de Presença
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo	Número de candidatos (alunos) aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI
Início da Vigência	Após assinatura do contrato
Faixas de Ajustes no Pagamento	Não se Aplica
Sanções	Não se Aplica
Observações	-

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Ainda, após aprovado este Estudo Técnico Preliminar, deve-se iniciar a elaboração somente do Termo de Referência para publicação do referido Certame.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Finalmente, a Administração Pública Municipal não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes, porém, conforme art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que *“dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.”*,

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Do Crivo da Viabilidade Ambiental: A contratação dos serviços é viável ambientalmente, conforme Item 19 deste Estudo Técnico Preliminar, onde também constam recomendações para que seja cumprido o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Do Crivo da Viabilidade Técnica: a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, em cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, **não possui natureza continuada e a demanda desta contratação é específica**, pois se trata, respectivamente, de uma prestação de serviços especializados para formação de candidatos (alunos) aprovados no concurso público com o objetivo de nomeação para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, em regime de empreitada por preço global, e, de um serviço exclusivo da Secretaria solicitante. Por outro lado, assente-se o entendimento de que este Estudo Técnico Preliminar procurou estabelecer exigências nas especificações dos serviços que assegurasse a qualidade dos serviços a serem contratados, sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigências excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos serviços a serem contratados.

Do Crivo da Viabilidade Econômica: No Estudo técnico Preliminar deste objeto, realizou-se pesquisa de mercado junto aos fornecedores da região e através de outras contratações correlatas, para que os preços reflitam a realidade do mercado.

Do Crivo da Viabilidade Social: A contratação atende ao interesse público mediante a execução das políticas públicas afetas a missão da Secretaria requisitante, especialmente a que **refere à Segurança Pública**, com o objetivo de promover a formação de candidatos (alunos)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

aprovados no concurso público com o objetivo de nomeação para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, em cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de janeiro de 2025.

Aline Lima Monteiro Machado
Assessor Adjunto de Educação, Nível "K"

Juliana Aparecida de Souza Andrade
Diretora da Divisão de Pagamentos e Benefícios, Nível "B"

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Livia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA**www.pmsrs.mg.gov.br**ANEXO I - MAPA DAS COTAÇÕES REALIZADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	FORNECEDORES			Nº COTAÇÃO	VALOR MÉDIO
				Escola Sul mineira de Segurança	Município de Cláudio - MG	Município de Pontal - SP		
1	Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí , para 15 (quinze) alunos (candidatos) aprovados no Concurso Municipal para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, incluindo Locação e utilização completa Estrutura 800 m²: (1) Pátio indoor para Treinamentos e Atividades; (2) Estande de Tiro para Treinamento com Lanternas e Ambiente Confinado; (3) Revolveres Cal. 38 para treinamentos de Progressão; (4) Pista Prática; (5) Sala de Aula Exclusiva; e (6) <i>Dojô</i> /Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes Módulos Didáticos/Instruções: ✓ Técnica e Procedimentos Operacionais, 40 horas/aula; ✓ Uso Legal e Progressivo da Força, 40 horas/aula; e ✓ Defesa Pessoal, 40 horas/aula.	H/Aula	40	RS 15.800,00	RS 20.479,16	RS 18.594,79	3	RS 18.291,32

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200